



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 6450/2017
LICITAÇÃO N.º 043/17
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, torna público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterada pela Leis N.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, que fará realizar Licitação na modalidade “CARTA CONVITE”, no dia **23 de agosto de 2017, às 09:30 horas** no Salão Nobre desta Prefeitura, à Rua Marques da Cruz, n.º 61, Centro, quando serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e logo em seguida a abertura dos envelopes de “PROPOSTAS COMERCIAIS” dos fornecedores habilitados. A presente licitação destina-se a **Aquisição de materiais esportivos e premiação para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino nas competições dos JOGOS ESCOLARES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (JESPA), nas OLIMPIADAS DA MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e PROJETO ESPORTE NA ESCOLA.** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Compras desta Prefeitura sito à Rua Marques da Cruz, nº. 61, centro, no horário comercial. Maiores informações pelo telefone (022) 2621-7098.

São Pedro da Aldeia, 15 de agosto de 2017.

Leila Regina da Conceição Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, no endereço Rua Marques da Cruz, nº. 61, Centro, no horário comercial. Este edital é regido pelo art. 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RECIBO


CARTA CONVITE 043/17

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia o Edital completo referente ao CONVITE n.º 043/17.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

| | | |
|--|----------------------------|--|
|  <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 6450/2017</p> <p style="text-align: center;">MINUTA</p> | | |
| NUMERAÇÃO SEQUENCIAL | EDITAL DE LICITAÇÃO | |
| Nº CC 043/2017 | MODALIDADE CONVITE | |

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situada à RUA: MARQUES DA CRUZ, 61 torna pública a realização de licitação, regida pela Lei 8.666/93, tipo menor preço por item, pelo regime de empreitada por menor preço por item, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a ser aberta no dia 23/08/2017 às 09:30hs, na Sala de Licitações, situada à Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

II - DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e premiação para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino nas competições dos JOGOS ESCOLARES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (JESPA), nas OLIMPIADAS DA MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e PROJETO ESPORTE NA ESCOLA, conforme Termo de Referência e Especificações em anexo.

III – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA
 RUA: MARQUES DA CRUZ, 61
 CENTRO
 SÃO PEDRO DA ALDEIA

23/08/2017 às 09:30hs

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às **09:30hs** do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes separados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:
REF: CC 043/2017
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: CC 043/2017
PROPOSTA

No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento original ou xerox autenticada**:

PESSOA JURÍDICA

Certidão Negativa de Débitos Municipal – ART 29 III; - instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Certidão Negativa de Débitos – INSS ART 29 INCISO IV: instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Certidão Negativa do Fundo de Garantia – FGTS ART 29 INCISO IV; instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Contrato Social

Cartão de Inscrição no CNPJ

Fotocópia do RG e do Comprovante de Residência

Observação: Os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/93.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins de licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em caso de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel da empresa, digitada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado;
- b) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

VIII - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PMSPA através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme art. 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas e empresa de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto da licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 24 da Lei Geral Municipal – Lei 2.254 de 21 de dezembro de 2010.

Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

Caso o objeto da licitação seja para o fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da Lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

- a) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou E.P.P., para fins de qualificação

As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos da contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à ME ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não será adotado o tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

XII - VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado corresponde a R\$ 19.713,39 (dezenove mil, setecentos e treze reais e trinta e nove centavos).

XIII - PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

O prazo será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação da licitação, conforme previsto no art. 64 da lei 8.666/93.

XIV - DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para a entrega total do objeto será contado a partir da data de emissão da nota de empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da nota de empenho.

XVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A Contratada deverá realizar a entrega de forma total em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Francisco Santos Silva, s/n - Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 9:30 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo – A garantia do material será as especificadas no produto. Os itens que não dispõem da garantia específica deverão atender ao disposto da legislação vigente. Em qualquer caso, ficarão às expensas do fornecedor, os custos com transporte para as trocas que se fizerem necessário, sem ônus para SEMED.

Parágrafo Terceiro -Toda e qualquer situação que envolva o procedimento da entrega dos materiais, ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal de Educação.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Constata das irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais especificados no pedido, respeitados o número de itens e quantidades.

Parágrafo Quarto: A forma de entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual irá definir os dias e horários para recebimento dos materiais.

Parágrafo Quinto: Toda e qualquer situação que envolva o procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 090100 - Cód. Reduzido 197, 198 e 199 - Dotação 33903199, 33903099 e 339032** da Secretaria Municipal de Educação.

XIX - DA REVISÃO:

A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços fora das especificações exigidas pela CONTRATADA ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias;
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos na forma do edital;
- f) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação;
- g) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) A garantia será especificada no produto fornecido e os itens que não dispuserem de garantia específica deverão atender ao disposto na legislação pertinente;
- f) Todos os itens objetos desta licitação deverão obedecer às normas técnicas de fabricação, em especial às do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial);
- g) Os materiais deverão ainda atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e garantias oferecidas;
- h) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XXII – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXV - DOS RECURSOS:

É facultado aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

XXVI – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexos I Termo de Referência
- Anexo II Planilha de Composição de Preços
- Anexo III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo V Declaração de que a Empresa não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
- Anexo VI Cronograma de Desembolso Máximo
- Anexo VII Cronograma de Desembolso Mensal

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Nota de Empenho substituirá o Contrato, com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, e deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias a partir da homologação da licitação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93.
- b) O Edital do Convite e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquirido no Departamento de Compras e Licitações – DELIC, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.
- c) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de sua Presidente no horário de 08:30 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: compras@pmspa.rj.gov.br
- d) Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA 15/08/2017

Leila Regina da Conceição Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. CARTA CONVITE Nº 043/2017

..... Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante Legal, o(a) Sr. a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções Administrativas Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante Legal)

OBS Assinalar com um "X" a condição da empresa

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pela Lei Municipal nº 2.254/2010.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. a Carta Convite Nº 043/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura de acordo com o artigo 2º, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais esportivos e premiação para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino nas competições dos JOGOS ESCOLARES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (JESPA), nas OLIMPÍADAS DA MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e PROJETO ESPORTE NA ESCOLA.

2- JUSTIFICATIVA

A compra dos materiais se justifica para premiar os alunos participantes das competições do JESPA – Jogos Escolares de São Pedro da Aldeia, Olimpíadas da Matemática da Rede Municipal de Ensino e PROJETO ESPORTE NA ESCOLA, realizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

3- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------|-----|---|
| 01 | 11 | Und | Troféu vidro personalizado 1º lugar 50 cm – conforme ANEXO I |
| 02 | 10 | Und | Troféu vidro personalizado 2º lugar 40 cm – conforme ANEXO I |
| 03 | 03 | Und | Troféu vidro personalizado 3º lugar 30 cm - conforme ANEXO I |
| 04 | 04 | Und | Troféu vidro personalizado goleiro 20 cm - conforme ANEXO II |
| 05 | 04 | Und | Troféu vidro personalizado artilheiro 20 cm - conforme ANEXO II |
| 06 | 30 | Und | Medalha aço fundido - Bronze - 7X4 cm - conforme ANEXO III |
| 07 | 105 | Und | Medalha aço fundido - Prata - 7X4 cm - conforme ANEXO III |
| 08 | 105 | Und | Medalha aço fundido - -Ouro - 7X4 cm - conforme ANEXO III |
| 09 | 50 | Und | Bola Futsal 500 com costura |
| 10 | 30 | Und | Bola Voley com costura MG 3600 |
| 11 | 50 | Und | Bola Borracha iniciação Nº10 |
| 12 | 20 | Und | Bola Basquete Oficial |
| 13 | 100 | Und | Cone Plástico 23 cm |
| 14 | 200 | Und | Camiseta Sublimação - ANEXO IV |

4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os materiais deverão ser entregues de forma **TOTAL** com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data da emissão de empenho.

Os materiais serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 9:30hs à 16hs.

5- CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os produtos serão armazenados na sede da Secretaria Municipal de Educação em local arejado e sem umidade, observando o quantitativo máximo de empilhamento do produto.

Ao troféus e medalhas serão entregues ao final de cada modalidade. O restante do material será distribuído às escolas assim que chegarem, conforme técnicas quantitativas.

(Handwritten mark)

6- TÉCNICAS QUANTITATIVAS

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | TECNICA QUANTITATIVA |
|--|--|
| Troféu - 1º lugar com 50cm- Personalizado conforme ANEXO I | 01(um) para equipe de futsal sub-12 masculino 01(um) para equipe de futsal sub-14 masculino 01 (um) para equipe de futsal sub-16 feminino 01(um) para equipe de beach soccer sub-16 01(um) para equipe de resta 1 sub-12 01(um) para equipe de vôlei de praia misto sub-16 01(um) para xadrez misto sub-16 01 (um) para dança mista sub-18 01(um) para mascote JESPA 2017 01(um) para redação JESPA 2017 01 (um) para 1º lugar Olimpíada Matemática |
| Troféu - 2º lugar com 40 cm- Personalizado conforme ANEXO I | 01(um) para equipe de futsal sub-12 masculino 01(um) para equipe de futsal sub-14 masculino 01 (um) para equipe de futsal sub-16 feminino 01(um) para equipe de beach soccer sub-16 01(um) para equipe de resta 1 sub-12 01(um) para equipe de vôlei de praia misto sub-16 01(um) para xadrez misto sub-16 01 (um) para dança mista sub-18 01(um) para redação JESPA 2017 01 (um) para 2º lugar Olimpíada Matemática |
| Troféu - 3º lugar com 30 cm- Personalizado conforme ANEXO I | 01(um) para xadrez misto sub-16 01(um) para redação JESPA 2017 01 (um) para 3º lugar Olimpíada de Matemática |
| Troféu – Artilheiro com 20 cm- Personalizado conforme ANEXO II | 01(um) para equipe de futsal sub-12 masculino 01(um) para equipe de futsal sub-14 masculino 01 (um) para equipe de futsal sub-16 feminino 01(um) para equipe de beach soccer sub-16 |
| Troféu –Goleiro com 20 cm- Personalizado conforme ANEXO II | 01(um) para equipe de futsal sub-12 masculino 01(um) para equipe de futsal sub-14 masculino 01 (um) para equipe de futsal sub-16 feminino 01(um) para equipe de beach soccer sub-16 |
| Medalha aço fundido - 6x5 cm- Ouro conforme ANEXO III | 15 (quinze) para equipe futsal sub-12 masculino 15(quinze) para equipe futsal sub-14 masculino 15 (quinze) para equipe futsal sub-16 feminino 15(quinze) para equipe beach soccer sub-16 10(dez) para equipe resta 1 sub-12 10(dez) para equipe vôlei de praia misto sub-16 01(um) para xadrez misto sub-16 10 (dez) para equipe dança mista sub-18 01(um) para mascote JESPA 2017 01(um) para redação JESPA 2017 01(um) para corrida sub-12 masculino 01(um) para corrida sub-12 feminino 01(um) para corrida sub-14 masculino 01(um) para corrida sub-14 feminino 01(um) para corrida sub-16 masculino 01(um) para corrida sub-16 feminino 01 (um) para salto em distância sub-12 masculino 01(um) para salto em distância sub-12 feminino 01(um) para salto em distância sub-14 masculino 01(um) para salto em distância sub-14 feminino 01(um) para salto em distância sub-16 masculino 01(um) para salto em distânciasub-16 feminino |

| | |
|---|--|
| <p>Medalha aço fundido - 6x5 cm – Prata conforme ANEXO III</p> | <p>15 (quinze) para equipe futsal sub-12 masculino 15 (quinze) para equipe futsal sub-14 masculino 15 (quinze) para equipe futsal sub-16 feminino 15(quinze) para equipe beach soccer sub-16 10 (dez) para equipe resta 1 sub-12 10(dez) para equipe vôlei de praia misto sub-16 01(um) para xadrez misto sub-16 10 (dez) para equipe dança mista sub-18 01(um) para mascote JESPA 2017 01 (um) para redação JESPA 2017 01 (um) para corrida sub-12 masculino 01 (um) para corrida sub-12 feminino 01 (um) para corrida sub-14 masculino 01(um) para corrida sub-14 feminino 01(um) para corrida sub-16 masculino 01 (um) para corrida sub-16 feminino 01 (um) para salto em distância sub-12 masculino 01(um) para salto em distância sub-12 feminino 01(um) para salto em distância sub-14 masculino 01(um) para salto em distância sub-14 feminino 01(um) para salto em distância sub-16 masculino 01(um) para salto em distância sub-16 feminino</p> |
| <p>Medalha aço fundido - 6x5 cm - Bronze conforme ANEXO III</p> | <p>10 (dez) para equipe de dança mista sub-18 01 (um) para corrida sub-12 masculino 01 (um) para corrida sub-12 feminino 01 (um) para corrida sub-14 masculino 01 (um) para corrida sub-14 feminino 01 (um) para corrida sub-16 masculino 01(um) para corrida sub-16 feminino 01 (um) para salto em distância sub-12 masculino 01 (um) para salto em distância sub-12 feminino 01 (um) para salto em distância sub-14 masculino 01 (um) para salto em distância sub-14 feminino 01 (um) para salto em distância sub-16 masculino 01 (um) para salto em distância sub-16 feminino 08 (oito) para a equipe de resta 1 sub-12 feminino</p> |
| <p>Bola Futsal 500 com Costura</p> | <p>05 (cinco) para cada 10 (dez) escolas da rede municipal do segundo segmento, para aulas de educação física</p> |
| <p>Bola Voley com Costura MG3600</p> | <p>03 (três) para cada uma das 10 (dez) escolas da rede municipal do segundo segmento, para aulas de educação física</p> |
| <p>Bola Borracha Iniciação Nº10</p> | <p>02 (duas) para cada uma das 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal do primeiro segmento, para aulas de recreação</p> |
| <p>Bola Basquete Borracha Oficial</p> | <p>02 (duas) para cada uma das 10 (dez) escolas da rede municipal do segundo segmento, para aulas de educação física</p> |
| <p>Cone Plástico – 23cm</p> | <p>04 (quatro) para cada uma das 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal do primeiro segmento, para aulas de recreação</p> |
| <p>Camiseta Sublimação</p> | <p>200 camisas para os alunos participantes do projeto Esporte na Escola</p> |

7-FISCALIZAÇÃO

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

8 – RECEBIMENTO DOS BENS:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais especificados no pedido, respeitados o número de itens e quantidades.

A forma de entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual irá definir os dias e horários para recebimento dos materiais.

Toda e qualquer situação que envolva o procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMED, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEMED, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMED, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à SEMED, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rodrigo Marinho Berenger Uianma
MAT: 31095



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO

- 1º LUGAR 50 CM

- 2º LUGAR 40CM

- 3º LUGAR 30CM



ANEXO II
TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO – 20CM
ARTILHEIRO E GOLEIRO



Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III
MEDALHAS DE AÇO FUNDIDO – 7 X 4 CM
OURO, PRATA E BRONZE



ANEXO IV
CAMISETA SUBLIMAÇÃO



A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Modalidade: Convite para compras e serviços

Nº.: 038/2017

Processo Adm: 6450/2017

| Item | Produto | Qtd | Pr. Médio | Pr. Médio Total |
|------|--|--------|---------------|--------------------|
| 1 | BOLA BASQUETE OFICIAL | 20,00 | 68,200 | 1.364,000 |
| 2 | BOLA BORRACHA INICIAÇÃO Nº10 | 50,00 | 34,223 | 1.711,150 |
| 3 | BOLA FUTSAL 500 COM COSTURA | 50,00 | 95,805 | 4.790,250 |
| 4 | BOLA VOLEY COM COSTURA MG 3600 | 30,00 | 80,722 | 2.421,660 |
| 5 | CAMISETA SUBLIMAÇÃO | 200,00 | 19,997 | 3.999,400 |
| 6 | CONE PLÁSTICO 23CM | 100,00 | 7,950 | 795,000 |
| 7 | MEDALHA AÇO FUNDIDO - BRONZE - 7X4 CM | 30,00 | 6,300 | 189,000 |
| 8 | MEDALHA AÇO FUNDIDO - OURO - 7X4 CM | 105,00 | 6,300 | 661,500 |
| 9 | MEDALHA AÇO FUNDIDO - PRATA - 7X4 CM | 105,00 | 6,300 | 661,500 |
| 10 | TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO 1º LUGAR 50CM | 11,00 | 124,300 | 1.367,300 |
| 11 | TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO 2º LUGAR 40CM | 10,00 | 101,633 | 1.016,330 |
| 12 | TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO 3º LUGAR 30CM | 3,00 | 89,967 | 269,901 |
| 13 | TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO ARTILHEIRO 20CM | 4,00 | 58,300 | 233,200 |
| 14 | TROFÉU VIDRO PERSONALIZADO GOLEIRO 20CM | 4,00 | 58,300 | 233,200 |
| | | | Total: | \$19.713,39 |

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação



Anexo VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO Nº 2884/2017

| REFERÊNCIA | 1º MÊS |
|------------------|---------------|
| Total no mês: | R\$ 19.713,39 |
| % do valor total | 100,00% |
| Total Acumulado: | R\$ 19.713,39 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.00.00 | CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 1.878.988,94 | 673.036,38 | 570.434,70 | 531.384,81 | 497.694,71 | 922.649,42 | 397.390,08 | 477.021,23 | 444.096,81 | 390.488,92 | 423.423,34 | 450.222,29 | 7.656.841,63 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 1.878.988,94 | 673.036,38 | 570.434,70 | 531.384,81 | 497.694,71 | 922.649,42 | 397.390,08 | 477.021,23 | 444.096,81 | 390.488,92 | 423.423,34 | 450.222,29 | 7.656.841,63 |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.192.750,41 | 427.232,11 | 362.102,30 | 337.314,09 | 315.928,18 | 585.682,25 | 252.256,50 | 302.805,01 | 281.905,15 | 247.882,11 | 268.781,98 | 285.793,50 | 4.860.433,60 |
| 03.00.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 640.272,39 | 229.339,62 | 194.377,72 | 181.071,33 | 169.591,30 | 314.396,18 | 135.412,13 | 162.546,74 | 151.327,62 | 133.063,94 | 144.283,06 | 153.414,90 | 2.609.098,95 |
| 04.00.00 | CONTROLADORIA GERAL | 311.779,21 | 111.676,42 | 94.651,80 | 88.172,28 | 82.562,11 | 153.094,52 | 65.938,63 | 79.151,77 | 73.888,85 | 64.795,19 | 70.258,31 | 74.705,04 | 1.270.493,93 |
| 05.01.00 | SUBSECRETARIA DE GOVERNO | 626.128,45 | 224.273,39 | 190.083,82 | 177.071,37 | 165.844,94 | 307.451,01 | 132.420,81 | 158.956,00 | 147.984,72 | 130.124,50 | 141.095,78 | 150.025,89 | 2.551.460,69 |
| 05.02.00 | SUBSECRETARIA DE TURISMO | 226.671,99 | 81.191,80 | 68.614,44 | 64.103,65 | 60.039,44 | 111.303,89 | 47.939,19 | 57.545,50 | 53.573,66 | 47.107,87 | 51.079,71 | 54.312,81 | 923.683,76 |
| 05.03.00 | SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 821.177,77 | 294.138,25 | 249.298,06 | 232.232,02 | 217.508,38 | 403.227,07 | 173.672,07 | 208.473,41 | 194.084,40 | 170.660,42 | 185.049,43 | 196.781,42 | 3.346.282,70 |
| 06.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.402.704,00 | 860.626,25 | 729.427,25 | 679.493,31 | 636.413,04 | 1.179.811,66 | 508.151,33 | 609.977,42 | 567.876,25 | 499.339,45 | 541.440,63 | 575.709,03 | 9.790.969,83 |
| 07.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO | 1.648.929,12 | 590.631,09 | 500.591,77 | 465.323,07 | 436.757,92 | 809.681,98 | 348.734,40 | 418.615,67 | 389.722,45 | 342.686,98 | 371.580,20 | 395.097,93 | 6.719.352,57 |
| 08.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 4.908,00 | 1.758,00 | 1.480,00 | 1.388,00 | 1.300,00 | 2.410,00 | 1.038,00 | 1.246,00 | 1.160,00 | 1.020,00 | 1.106,00 | 1.176,00 | 20.000,00 |
| 09.01.00 | GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS | 4.536.280,59 | 1.624.853,56 | 1.377.151,20 | 1.292.876,42 | 1.201.541,31 | 2.227.472,74 | 959.364,53 | 1.151.531,14 | 1.072.144,56 | 942.747,80 | 1.022.234,38 | 1.086.932,76 | 18.485.250,97 |
| 09.02.00 | GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.008.032,37 | 1.077.448,25 | 913.198,46 | 850.682,34 | 796.748,59 | 1.477.049,31 | 636.173,10 | 763.652,88 | 710.944,89 | 625.141,20 | 677.849,18 | 720.751,03 | 12.257.670,60 |
| 09.03.00 | SUBSECRETARIA DE CULTURA | 83.181,84 | 29.794,96 | 25.252,84 | 23.524,12 | 22.032,68 | 40.845,20 | 17.582,25 | 21.117,48 | 19.659,93 | 17.287,16 | 18.744,73 | 19.931,10 | 338.964,31 |
| 10.00.00 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.870.249,96 | 3.535.431,83 | 2.996.469,53 | 2.791.342,08 | 2.614.369,39 | 4.846.638,63 | 2.087.473,40 | 2.505.772,51 | 2.332.821,92 | 2.051.274,44 | 2.224.225,03 | 2.364.998,77 | 40.221.067,50 |
| 11.01.00 | SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA | 919.587,42 | 329.387,67 | 279.173,85 | 260.062,62 | 243.574,50 | 451.549,66 | 194.484,87 | 233.456,79 | 217.343,40 | 191.112,30 | 207.225,69 | 220.341,24 | 3.747.300,00 |
| 11.02.00 | SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 163.710,50 | 68.639,58 | 49.700,21 | 46.297,92 | 43.362,60 | 80.387,59 | 34.823,37 | 41.561,39 | 38.692,78 | 34.022,97 | 36.891,57 | 39.226,48 | 667.116,97 |
| 12.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS | 123.190,80 | 44.125,80 | 37.339,00 | 34.838,80 | 32.630,00 | 60.491,00 | 26.053,60 | 31.274,60 | 29.116,00 | 25.602,00 | 27.760,60 | 29.517,60 | 502.000,00 |
| 13.01.00 | SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 569.958,68 | 204.153,90 | 173.031,47 | 161.186,36 | 150.967,05 | 279.668,69 | 120.541,38 | 144.696,11 | 134.709,06 | 118.451,07 | 128.438,12 | 136.667,12 | 2.322.570,00 |
| 13.02.00 | SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA | 46.626,00 | 16.701,00 | 14.155,00 | 13.186,00 | 12.350,00 | 22.895,00 | 9.861,00 | 11.837,00 | 11.020,00 | 9.690,00 | 10.507,00 | 11.172,00 | 190.000,00 |
| 14.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 4.005.364,40 | 1.434.684,31 | 1.215.972,48 | 1.132.731,41 | 1.060.915,69 | 1.966.774,29 | 847.100,29 | 1.016.846,79 | 946.663,14 | 832.410,69 | 902.584,34 | 959.720,56 | 16.321.778,31 |
| 15.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 212.486,41 | 76.110,66 | 64.507,90 | 60.091,92 | 56.282,06 | 104.338,27 | 44.939,06 | 53.944,19 | 50.220,91 | 44.159,77 | 47.883,04 | 50.913,61 | 865.877,79 |
| 16.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO | 3.556.139,67 | 1.273.776,19 | 1.078.594,15 | 1.005.689,05 | 941.927,78 | 1.746.189,20 | 752.093,11 | 902.801,55 | 840.489,41 | 739.051,03 | 801.353,18 | 852.082,37 | 14.491.196,69 |
| 17.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 120.000,55 | 42.883,08 | 36.430,46 | 33.936,59 | 31.784,99 | 58.924,47 | 25.379,09 | 30.464,69 | 28.361,99 | 24.938,99 | 27.041,69 | 28.753,19 | 488.999,79 |
| 18.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA | 1.638.069,06 | 566.737,53 | 487.291,77 | 463.248,98 | 433.878,72 | 804.344,40 | 346.435,47 | 415.856,07 | 387.153,32 | 340.427,92 | 369.130,67 | 392.493,37 | 6.675.057,28 |
| 20.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | 175.307,37 | 62.793,47 | 53.220,86 | 49.577,55 | 46.434,31 | 86.082,06 | 37.076,01 | 44.505,50 | 41.433,69 | 36.433,07 | 39.504,88 | 42.005,19 | 714.373,95 |

Claudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|---|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 36.903.486,86 | 13.218.489,72 | 11.203.384,36 | 10.436.441,28 | 9.774.764,88 | 18.120.910,26 | 7.804.773,79 | 9.368.736,21 | 8.722.097,90 | 7.669.430,90 | 8.316.069,20 | 8.842.402,71 | 150.380.998,19 |
| 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 19.00.00 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 6.742.658,44 | 2.415.157,61 | 2.046.976,58 | 1.906.847,99 | 1.785.952,73 | 3.310.881,59 | 1.426.014,56 | 1.711.767,00 | 1.593.619,35 | 1.401.285,98 | 1.519.433,63 | 1.615.600,31 | 27.476.195,77 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 6.742.658,44 | 2.415.157,61 | 2.046.976,58 | 1.906.847,99 | 1.785.952,73 | 3.310.881,59 | 1.426.014,56 | 1.711.767,00 | 1.593.619,35 | 1.401.285,98 | 1.519.433,63 | 1.615.600,31 | 27.476.195,77 |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 21.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS | 249.787,95 | 89.471,72 | 75.832,12 | 70.640,93 | 66.162,25 | 122.654,64 | 52.828,01 | 63.413,97 | 59.037,09 | 51.911,92 | 56.286,81 | 59.851,39 | 1.017.880,60 |
| 28.00.00 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS | 930.593,07 | 333.329,79 | 282.615,01 | 263.175,06 | 246.489,61 | 458.953,81 | 196.812,47 | 236.250,81 | 219.944,57 | 193.399,54 | 209.705,77 | 222.978,29 | 3.792.147,78 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 1.180.381,02 | 422.801,51 | 358.347,13 | 333.815,99 | 312.651,86 | 579.608,45 | 249.640,48 | 299.664,78 | 278.981,66 | 245.311,46 | 265.994,58 | 282.829,68 | 4.810.028,58 |
| 5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | | | |
| 22.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 130.903,01 | 46.888,24 | 39.740,32 | 37.019,84 | 34.672,76 | 64.277,97 | 27.684,87 | 33.232,51 | 30.938,77 | 27.204,78 | 29.498,52 | 31.365,51 | 533.427,10 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 130.903,01 | 46.888,24 | 39.740,32 | 37.019,84 | 34.672,76 | 64.277,97 | 27.684,87 | 33.232,51 | 30.938,77 | 27.204,78 | 29.498,52 | 31.365,51 | 533.427,10 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | |
| 23.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS | 864.310,70 | 309.588,06 | 262.392,61 | 244.430,16 | 228.933,15 | 424.406,84 | 182.794,32 | 219.423,62 | 204.278,81 | 179.624,47 | 194.769,28 | 207.096,45 | 3.522.049,48 |
| 24.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 6.766.839,23 | 2.423.818,58 | 2.054.317,23 | 1.913.686,12 | 1.792.357,31 | 3.322.754,71 | 1.431.128,38 | 1.717.905,55 | 1.599.334,22 | 1.406.311,12 | 1.524.882,45 | 1.621.394,00 | 27.574.727,92 |
| 25.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2.922.117,34 | 1.046.675,28 | 887.113,86 | 826.365,26 | 773.991,96 | 1.434.862,02 | 618.002,81 | 741.841,53 | 690.638,98 | 607.266,00 | 658.468,54 | 700.165,03 | 11.907.588,62 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 10.553.266,27 | 3.780.081,92 | 3.203.823,70 | 2.984.501,54 | 2.795.282,42 | 5.182.023,57 | 2.231.925,51 | 2.679.170,70 | 2.494.262,01 | 2.193.221,59 | 2.378.140,27 | 2.528.655,48 | 43.004.345,02 |
| 8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | | | |
| 26.00.00 | FUNDO DA PROCURADORIA GERAL | 50.307,00 | 18.019,50 | 15.272,50 | 14.227,00 | 13.325,00 | 24.702,50 | 10.639,50 | 12.771,50 | 11.890,00 | 10.455,00 | 11.336,50 | 12.054,00 | 205.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 50.307,00 | 18.019,50 | 15.272,50 | 14.227,00 | 13.325,00 | 24.702,50 | 10.639,50 | 12.771,50 | 11.890,00 | 10.455,00 | 11.336,50 | 12.054,00 | 205.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA: | | 57.440.001,84 | 20.574.474,88 | 17.437.979,29 | 16.244.238,46 | 15.214.344,36 | 28.205.053,76 | 12.148.068,79 | 14.682.363,93 | 13.675.876,50 | 11.937.408,88 | 12.943.896,04 | 13.763.129,98 | 234.066.636,29 |

Claudio Chumbinho
PREFEITO

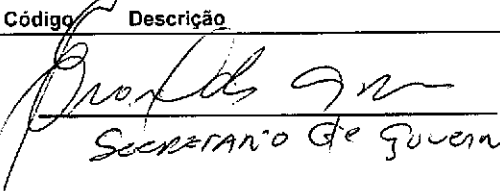
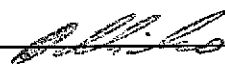



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--------|--|---------|-----------|-------|-------|---|-------|-------|--------|----------|---------|---|----------|-------|
| |  Secretário de Governo | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | |  São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de janeiro de 2017 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |  Carlos ROMAN SEC. REVENHA | | |